



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/21/2002, do Executivo, que altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de março de 2002.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/21/2002, do Executivo, que altera a  
Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

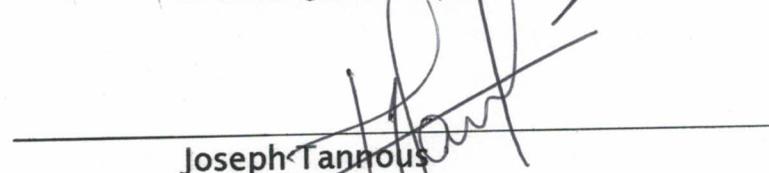
Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de março de 2002.

  
Elcio Antônio Ferreira

Presidente

  
Luziano Justino Dias

Secretário

  
Joseph Tannous

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: Fernando Cardoso Mamede

Parecer ao Projeto de Lei CM/23/2001, do Executivo, que altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

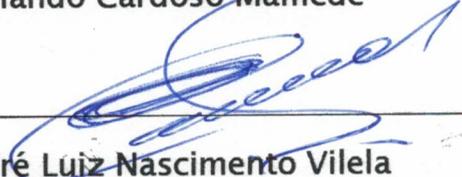
Manifestamo-nos pela aprovação do projeto submetido ao  
nosso exame.

È o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de março de 2002.

\_\_\_\_\_ Presidente  
Rubens Erifatan Vaz

  
\_\_\_\_\_ Secretário  
Fernando Cardoso Mamede

  
\_\_\_\_\_ Membro  
André Luiz Nascimento Vilela

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/125

Assunto: Encaminha Mensagem nº 16/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 18 de março de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 16/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**ELVIRO NOVAES ANDRADE**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 16/2002

Ituiutaba, 18 de março de 2002

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem estamos encaminhando a esse Parlamento Municipal projeto de lei complementar que cria, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) cargos de farmacêutico.

De conformidade com informações que instruem a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a legislação federal vigente confere ao profissional farmacêutico exclusividade para o desempenho da atividade respectiva.

Tendo em vista existência na estrutura dos serviços de saúde do Município de atividade farmacêutica, torna-se indispensável a concepção, no quadro de pessoal respectivo, do cargo de farmacêutico, notadamente para atendimento à Farmácia Municipal, ao Pronto Socorro e Hospital Municipal "Darcy Andrade Furtado", às Unidades Mistas de Saúde I e II e ao Centro de Saúde da Mulher.

O projeto contempla a criação de 2 (dois) cargos, com vistas ao imediato atendimento de carência do profissional no serviço de saúde do Município.

Diante de tais razões de encaminhamento do projeto, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectivas "em regime de urgência", dentro da orientação basilada no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 2002  
Altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991,  
e dá outras providências

*Carvalho*  
em/21/2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo - CPE, letra C - Categoria Funcional de Cargos da Área de Saúde, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente lei.

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei Complementar 03, de 2 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
S. S., em 15/03/02

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

16/03/02

Presidente

A COMISSÃO DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

15/03/02

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em 15/03/02

Aprovado em 2.ª votação por  
unanimidade.

16/03/02

Aprovado em 1.ª votação por  
unanimidade.

16/03/02  
PRESIDENTE

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO ÚNICO

*Carvalho*

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE  
C – CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA DE SAÚDE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
58	FARMACÊUTICO	2	39 A 48	SUPERIOR